LEI



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 410/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

"INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A CAMPANHA 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O PREFEITO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica instituída a "Campanha 16 dias de Ativismo pelo fim da Violência contra as Mulheres" no Calendário Oficial do Município, a ser realizada, anualmente, de 20 de novembro a 05 de dezembro.
- Art. 2º Na Campanha de que se trata esta Lei, serão desenvolvidas ações com objetivo de sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade para a problemática da violência contra a mulher.
- Art. 3º Para a execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convenios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade divulgar e conscientizar sobre a violência contra a mulher.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 13 de maio de 2021.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 54 ~ Nossa Senhora das Dores ~ Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores